



LEI N° 1.371/2009

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO EM DIVULGAR RELAÇÃO DE PLANTONISTAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, incisos IV e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a manter exposto diariamente na Unidade Mista de Saúde e Postos de Saúde, relação nominal dos médicos e enfermeiros plantonistas.

§ 1º - A informação deverá conter o nome do servidor, a função, o dia e horário do respectivo plantão.

§ 2º - A informação deverá ser afixada em local de fácil acesso ao público na recepção da Unidade Mista e Postos de Saúde.

Art. 2º - Ficam os servidores da Unidade Mista, e Postos de Saúde obrigados a portarem crachá contendo nome e função, o qual será obrigatoriamente fornecido pela Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 11 de março de 2009.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Laura Guedes Bezerra
Secretaria Municipal de Saúde